



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 - CENTRO - TEL.: (38) 3754-5252 - FAX: (38) 3754-5151
CEP 39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 4.065/2025

Dispõe sobre a Concessão de Pensão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder “**PENSÃO POR MORTE**”, com fundamento legal no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003 e redação dada pela Emenda Constitucional 70/2012, artigo 43, inciso I da Lei Municipal nº. 1.945 de 20 de dezembro de 2005 e suas alterações, conforme Requerimento nº. 444/2025, datado de 10 de outubro de 2025, em razão do falecimento da segurada Sr.^a **ELAINE CRISTINE FERREIRA**, Matrícula nº. 4872-3, inscrita no **CPF sob o nº. [REDACTED]**, Aposentada por Invalidez com Proventos Integrais, com fundamento legal no art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, e o cálculo na forma do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, incluído pela EC nº 70/2012, falecida em **02/10/2025**, aos beneficiários indicados a seguir:

I - Alberto Luiz Lucena Santana, inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], na qualidade de Companheiro, **cota parte de 50%**;

II - Ana Laura Ferreira Santana, inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED], na qualidade de Filha Menor, **cota parte no percentual de 16,667%**;

III - Lara Sophia Ferreira Santana, inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED], na qualidade de Filha Menor, **cota parte no percentual de 16,667%**;

IV - Luiz Felipe Ferreira Santana, inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], na qualidade de Filho Menor, **cota parte no percentual de 16,667%**.

Art. 2º - O valor da pensão de que trata o art. 1º será rateada em uma parcela de **50%** (cinquenta por cento) de seu valor para o **Companheiro**, pelo período de **15 (quinze) anos**, nos termos do art. 49, inciso V, alínea “c”, item “4” da Lei Municipal nº. 1.945 de 20 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Municipal nº 2.769 e Portaria ME nº 424/2020 e de **16,667%** (dezesseis vírgula seiscentos e sessenta e sete por cento) rateados em cotas iguais para os demais dependentes, **filhos menores** da Instituidora, de acordo com o art. 49, inciso II da Lei Municipal nº. 1.945 de 20 de dezembro de 2005 e suas alterações.

Art. 3º - Os proventos do benefício concedido no art. 1º, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º - O Pagamento do benefício que trata este Decreto, correrá por conta do Instituto Previdência Municipal de Três Marias – IPREM.

Art. 5º - Este ato entra em vigor, com efeitos **retroativos à 02 de outubro de 2025, data do óbito da Instituidora**.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de novembro de 2025.

Maria de Fátima Silva Ferraz Menezes
SUPERINTENDENTE DO IPREM-TM

Danilo Barbosa Rezende
PREFEITO MUNICIPAL